

## NORMA

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA EVENTOS NA ASES-DF</b>		Data:	01/12/2019
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/12/2019	Fim: Indeterminado	Folha:	<b>1 de 5</b>

### 1. FINALIDADE

- 1.1. Normatizar os critérios de utilização e locação dos espaços para realização de eventos na ASES-DF.
- 1.2. Estão enquadrados nessa norma os seguintes espaços:
  - Salão Social OASES;
  - Espaço multiuso;
  - Espaço Orla e
  - Espaço Gramado

### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS PARA EVENTOS NA ASES

#### SALÃO OASES

- 2.1. O Salão OASES tem capacidade para receber até 400 pessoas sentadas, conta com estacionamento amplo, acabamento refinado, móveis de qualidade e estrutura de última geração.
- 2.2. O Salão OASES é ideal para a realização de festas de casamento, noivados, bailes, formaturas, aniversários e confraternizações.
- 2.3. O Salão OASES possui as seguintes características
  - Área: 886 m<sup>2</sup>
  - Capacidade: 400 pessoas
  - Estacionamento: 220 carros
  - Espaço para preparo de alimentos
  - Espaço para servir como bar com água e pia
  - Espaço extra com banheiro e mesas para ser usado como camarim, espaço noiva etc.;
  - Área externa com jardim iluminado, calçadas de pedras portuguesas e espelho d'água com cascata
- 2.4. Excepcionalmente, com autorização específica da Diretoria, o Salão OASES poderá receber mais de 400 pessoas para realização de convenções com mobiliário dispostos no layout de auditório.
- 2.5. Na locação do salão OASES para associados da ASES serão cedidas gratuitamente mesas e cadeiras. Na locação para não associados a cessão será onerosa, podendo o valor correspondente ser negociado para fechamento do contrato.
- 2.6. O horário de funcionamento do Salão OASES será definido no contrato de locação, ficando estabelecido que o limite máximo de horário será até as 04:00 horas.
- 2.7. A critério da Diretoria Executiva, o Salão OASES poderá ser locado parcialmente.



**NORMA**

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA EVENTOS NA ASES-DF</b>		Data:	01/12/2019
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/12/2019	Fim: Indeterminado	Folha:	2 de 5

**ESPAÇO MULTIUSO**

2.8. O espaço multiuso da ASES é uma área adjacente ao Salão OASES com 61 m<sup>2</sup> e capacidade para receber até 40 pessoas sentadas. Esse espaço pode ser utilizado como área complementar ao Salão OASES ou ser locado separadamente.

2.9. O espaço multiuso é ideal para a realização de reuniões, palestras, eventos corporativos, seminários e treinamentos.

2.10. O espaço dispõe dos seguintes recursos:

- Mesas e cadeiras que podem ser dispostas de acordo com demanda;
- Rede e conexão internet;
- Pontos de energia;
- Projetor, quadro branco e flip-chart

2.11. Para eventos que necessitem de espaço para atividades em grupo, poderá ser utilizado / locado parte do Salão OASES, para realização dessas atividades complementares.

**ESPAÇO ORLA – SHOWS E EVENTOS**

2.12. Construído com o objetivo de oferecer lazer e bem-estar, o espaço é excelente para a realização de casamentos ao ar livre, festas, shows, atividades culturais, projetos sociais e feiras comerciais.

2.13. O local conta com uma área de 2.450 m<sup>2</sup> que pode ser dividida em dois ambientes, um de 750 m<sup>2</sup> ou outro de 1.700 m<sup>2</sup>, e um amplo estacionamento.

2.14. O espaço de 750 m<sup>2</sup> permite a realização de eventos para até 800 pessoas e, agregando a área verde, permite até 1.500 pessoas

2.15. O horário de funcionamento do Espaço Orla será definido no contrato de locação, respeitando-se o horário máximo definido no respectivo Alvará de Funcionamento.

**ESPAÇO GRAMADO – SHOWS E EVENTOS**

2.16. O Espaço Gramado é utilizado normalmente para realização de shows ao ar livre ou outro tipo de evento com instalação de tenda

2.17. Esse espaço possui as seguintes características:

- Espaço Gramado 4 185m<sup>2</sup>
- Espaço Extra Gramado – 750 m<sup>2</sup>
- Capacidade estimada: 4.000 pessoas

2.18. O horário de funcionamento do Espaço Gramado será definido no contrato de locação, respeitando-se o horário máximo definido no respectivo Alvará de Funcionamento.

## NORMA

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA EVENTOS NA ASES-DF</b>		Data:	01/12/2019
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/12/2019	Fim: Indeterminado	Folha:	3 de 5

### 3. DA LOCAÇÃO

- 3.1. Poderão ser feitas pré-reservas para a utilização dos espaços da ASES junto ao Departamento de Eventos por meio do e-mail: [eventos@ases-df.org.br](mailto:eventos@ases-df.org.br) as quais terão validade por 10 dias.
- 3.2. A reserva de um espaço será confirmada com a assinatura de contrato de locação contendo cláusulas específicas para cada espaço e o recebimento de cheque caução e recebimento da primeira parcela acordada entre as partes.
- 3.3. O pagamento integral do valor contratado para a locação deve ser feito até 90 dias antes da data do evento.
- 3.4. As minutas de contratos de locação serão previamente avaliadas pela área jurídica da ASES e só podem ser alteradas com autorização da Diretoria Executiva.
- 3.5. Em caso de rescisão do contrato por iniciativa do locatário será aplicada uma multa contratual de acordo com os seguintes percentuais:
- Rescisão em até 60 dias antes do evento: multa de 50% do valor contratado.
  - Rescisão em até 30 dias antes do evento: multa de 70% do valor contratado.
  - Rescisão em até 15 dias antes do evento: multa de 80% do valor contratado.
  - Rescisão em período inferior a 15 dias antes da data prevista para o evento: não haverá devolução dos valores que já tenham sido pagos.
- 3.6. Caso ocorra algum sinistro, caso fortuito ou de força maior, a qualquer tempo, que impeça o uso do Salão OASES, excetuadas as hipóteses contrárias especificamente previstas no Contrato de Locação, a ASES restituirá ao locatário o valor recebido pela locação.
- 3.7. Os espaços locados não poderão ser utilizados para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

### 4. DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

- 4.1. O valor das taxas de utilização será definido periodicamente pela Diretoria Executiva, baseado em proposta elaborada pelo Departamento de Eventos.
- 4.2. Na fixação das taxas de utilização, será indicado um limite máximo de desconto que deve ser obedecido pelo Departamento de Eventos. Caso o limite concedido não seja suficiente para formalização do contrato, o Departamento de Eventos deve levar o assunto para a decisão da Diretoria Executiva.
- 4.3. Na locação do Salão OASES por associados, será concedido um desconto de 70% (setenta e cinco por cento) do valor da taxa de locação normal, desde que para a realização de eventos comemorativos pessoais (p. ex. casamentos, aniversários, batizados, bodas) dos próprios sócios ou de seus descendentes ou ascendentes diretos: pais, avós, filhos e netos (decisão da AGO de 25/04/2012).
- 4.4. A locação com desconto será autorizada para associados que tenham mais de 1 ano de vínculo associativo com a ASES e estejam com suas obrigações em dia.



## NORMA

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA EVENTOS NA ASES-DF</b>		Data:	01/12/2019
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/12/2019	Fim: Indeterminado	Folha:	4 de 5

4.5. A locação dos espaços da ASES para associados realizarem eventos que não se enquadrem nas condições acima estabelecidas, será feita utilizando-se a tabela padrão de taxas de locação.

### 5. DA LIBERAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO SALÃO E DO ESPAÇO MULTIFUNCIONAL

5.1. O Departamento de Eventos poderá liberar o espaço locado, incluindo as chaves, com antecedência definida de acordo com o porte do evento a ser realizado e a disponibilidade da agenda de locação.

5.2. A entrega das chaves do espaço locado será precedida pela realização de vistoria do ambiente e áreas adjacentes e assinatura pelas partes do respectivo Termo de Responsabilidade, atestando as condições de conservação das instalações dos bens, objetos, espaços e utensílios que guarnecem e compõem o espaço.

5.3. A realização do evento está condicionado à apresentação das autorizações exigidas pela Administração Pública, incluindo o pagamento das taxas do ECAD ou quaisquer outras relacionadas ao evento a ser realizado.

5.4. Ao final do evento, no ato da devolução das chaves do Salão, as partes inspecionarão todas as dependências do Salão, tanto interna como externamente, incluindo bares, banheiros, camarim e cozinhas, devendo ser lavrado o Termo de Responsabilidade atestando a situação do salão após o uso, que será assinado pelas partes em duas vias.

5.5. Caso seja constatada a regularidade das instalações, o cheque caução será devolvido para o locador.

5.6. Caso contrário, se após o uso for constatada alguma irregularidade no espaço locado, o locatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para fazer o reparo dos danos causados por ele, convidados, equipe de apoio ou seus prestadores de serviços.

5.7. Caso não tome as providências pertinentes, a ASES fica autorizada a contratar os serviços de reparos e abater o valor correspondente da caução efetuada previamente à assinatura do contrato.

5.8. Ao final do evento, o locatário deve garantir a retirada de todos os seus pertences, objetos ou materiais de decoração, móveis locados, etc. Os materiais não retirados serão considerados como abandonados, sendo descartados ou destinados para outro fim.

### 6. USO DO ESTACIONAMENTO INTERNO

6.1. O estacionamento interno poderá ser utilizado durante a realização do evento, conforme a disponibilidade de vagas, as quais serão acessíveis aos convidados e outras pessoas envolvidas com a organização do evento, mediante prévia comunicação da lista de fornecedores e convidados.



## NORMA

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA EVENTOS NA ASES-DF</b>		Data:	01/12/2019
Anexos:			Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/12/2019	Fim: Indeterminado	Folha:	5 de 5

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Na locação de qualquer espaço, deverá ser utilizado um dos modelos de Contrato de Locação aprovados previamente pela Diretoria e consultoria Jurídica. Qualquer alteração deve ser solicitada pelo Departamento de Eventos para nova análise jurídica e aprovação da Diretoria.

7.2. Cabe aos funcionários da ASES cumprir e zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas, comunicando ao gerente responsável pelos desvios observados.

7.3. Nenhum evento esportivo ou social poderá ser realizado no âmbito do Clube sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

  
Abbleyhton Ribeiro do Nascimento  
Diretor Presidente